

OFÍCIO Nº 070/2021

OURILÂNDIA DO NORTE – PA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

Ao Senhor

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON.

Nesta.

Pedido: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de TESTE RÁPIDO, para atender as demandas do enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Base Legal: Constituição Federal, art. 37 XXIII e 199; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93.

Considerando que é público e notório a pandemia Mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavirus COVID-19, tal situação requer dos entes públicos adotar medidas necessárias de enfrentamento a essa situação de emergência que envolve a saúde pública e privada do mundo.

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Governo Federal, que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de Calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da mensagem nº 93 de 18 de março de 2020.

Como medida de enfrentamento o Estado do Pará publicou **Decreto Estadual de nº 800, de 31 de maio de 2020**, e suas alterações, adotando medidas de enfrentamento devido a declaração de contaminação coletiva do COVID-19, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Estado do Pará, decorrente a pandemia do coronavírus.

A nível municipal, frente a essa pandemia foram publicados o **Decreto Municipal de nº 028 de 03 de fevereiro de 2021**, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte – PA, e o **Decreto Municipais de nº. 030 de 09 de fevereiro de 2021** dispoendo sobre medidas de enfrentamento decorrentes da declaração de contaminação coletiva do COVID-19.

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos o art. 4º da presente Lei:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a lei.

Nosso município está em transmissão comunitária, contando atualmente com **3.767 casos confirmados da COVID-19**, conforme último boletim epidemiológico em anexo, frente a essa situação a Secretaria Municipal de Saúde adotou medidas visando a prevenção da saúde dos usuários do SUS, bem como dos profissionais de saúde.

Diante dessa situação de emergência vimos por intermédio deste expediente solicitar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO AG e TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO IGG e IGM, para diagnostico de pacientes suspeitos de

contaminação pelo novo coronavírus. Conforme protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Apresentamos a Empresa abaixo relacionada, a qual apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública, e que disponibiliza os medicamentos manipulados a pronta entrega, decorrente da escassez de medicamentos e insumos para enfrentamento a referida pandemia.

RAZÃO SOCIAL: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 09.007.792/0001-09

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA TRATAMENTO DA COVID-19

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO AG, IMUNOCROMATOGRAFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE.	UNID.	800	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
2	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO QUALITATIVO IGG – IGM, REALIZADO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, REALIZA A IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA ANTI COVID-19 EM AMOSTRA DE SANGUE. (MARCAS DE REFERENCIA DE TESTES CONSIDERADO DE BOM DESEMPENHO SENSÍVEIS A DETECÇÃO DO VIRUS OU ANTICORPOS DE MAIOR UTILIZAÇÃO NA REGIÃO: ECODIAGNOSTICA, BIOCLIN, MEDLEVENSOHN, EBRAN, ROCHE,ONSITE).	UNID.	3600	R\$ 60,00	R\$ 216.000,00
				TOTAL	R\$ 295.200,00

Perfazendo a presente aquisição um valor total de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos reais)**, conforme cotações de preços em anexo.

Diante da necessidade urgente a escolha recai na presente empresa que melhor atende a necessidade do atendimento para continuidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Dotação Orçamentária:

10.302.0003.2071.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



Janaina Pereira Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 03/2021